



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 01

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 07/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIZEU SCHEREINER
CARGO: SECRETÁRIO DE VIAÇÃO.
EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de operador de retroescavadeira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Atendimento à Demanda de Infraestrutura Rural:

- Com o aumento dos investimentos em infraestrutura rural, há uma demanda crescente por serviços de escavação para manutenção e construção de estradas, pontes e acessos às propriedades.

2. Eficiência e Precisão nas Operações:

- O trabalho em estradas rurais requer precisão e um conhecimento técnico específico para lidar com o terreno muitas vezes irregular. Um operador qualificado assegura que as operações sejam realizadas de forma eficiente, evitando retrabalho e desperdícios de recursos.

3. Especialização Técnica em Condições Rurais:

- As condições de escavação em áreas rurais apresentam desafios únicos, como variações no solo e necessidade de equipamentos adequados. Um operador treinado possui a expertise necessária para se adaptar a essas situações, garantindo a eficácia do serviço.

4. Segurança Aumentada:

- Trabalhar em ambientes rurais pode envolver riscos maiores devido à natureza do terreno e à presença de outras maquinarias. A contratação de um profissional capacitado reduz riscos de acidentes, aumentando a segurança para todos os envolvidos.

5. Manutenção e Cuidado com o Equipamento:

- Um operador experiente pode realizar verificações regulares e manutenção preventiva da retroescavadeira, adaptando-a às condições específicas do terreno rural, o que prolonga a vida útil do equipamento.

6. Apoio à Melhoria da Mobilidade Rural:

- A presença de um operador qualificado possibilita a execução mais ágil de obras que melhoram a mobilidade nas estradas rurais, impactando positivamente a economia local e o acesso a serviços essenciais.

7. Aumento da Competitividade da Empresa:

- Com um operador especializado, a empresa pode atender de forma mais efetiva a projetos de infraestrutura rural, posicionando-se como uma referência no setor e aumentando sua competitividade no mercado.

Conclusão

A contratação de um operador de retroescavadeira para operações em estradas rurais é essencial para atender à crescente demanda por melhorias na infraestrutura, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados, além de contribuir para o desenvolvimento das áreas atendidas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Atualmente, não há uma previsão específica para a contratação de um operador de retroescavadeira no plano de contratações anual. Contudo, dado o contexto de aumento da demanda por serviços de escavação e a necessidade de manutenção e construção em estradas rurais, é fundamental que essa contratação seja reavaliada.

Justificativas para Inclusão no Plano de Contratações

1. Mudanças nas Condições de Mercado:

- A necessidade de atender a projetos emergenciais e a crescente demanda por obras de infraestrutura rural indicam que a ausência de previsão deve ser reconsiderada para garantir a competitividade da empresa.

2. Projeção de Crescimento:

- O aumento das atividades operacionais e a expansão do portfólio de projetos requerem uma abordagem proativa na atualização do plano de contratações, incluindo a previsão de um operador de retroescavadeira.

3. Impacto nas Operações:

- A falta de um operador qualificado pode comprometer a eficiência das operações, levando a atrasos em projetos e, consequentemente, a perdas financeiras. Assim, é crucial que a contratação seja priorizada nas próximas revisões do plano.

4. Alinhamento com Estratégias de Desenvolvimento:

- Considerar a contratação de um operador de retroescavadeira no plano de contratações anuais alinha-se à estratégia do município a fim de atender às necessidades de infraestrutura rural e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Conclusão

Diante da crescente necessidade de serviços de escavação e da importância de um operador qualificado para a execução dessas atividades, faz-se necessário revisar e atualizar o plano de contratações anual, incluindo a previsão para a contratação de um operador de retroescavadeira. Essa inclusão permitirá um

melhor planejamento e execução dos projetos, garantindo a continuidade das operações e a competitividade da empresa no mercado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de um operador de retroescavadeira, foi realizada uma estimativa preliminar do custo baseado em um contrato de 2.400 horas ao longo de 12 meses, com um valor de R\$ 33,33 por hora.

Cálculo do Valor Total da Contratação

1. Carga Horária Total:

- o Total de horas: 2.400 horas

2. Valor por Hora:

- o Valor: R\$ 33,33 por hora

3. Cálculo do Custo Total:

- o Custo Total = Carga Horária Total × Valor por Hora
- o Custo Total = 2.400 horas × R\$ 33,33
- o Custo Total = R\$ 79.992,00

Conclusão

Portanto, a estimativa preliminar do valor da contratação do operador de retroescavadeira é de **R\$ 79.992,00** para o período de 12 meses. Essa estimativa deve ser considerada no planejamento orçamentário da administração assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis para atender à crescente demanda por serviços de escavação em estradas rurais.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda por serviços de escavação, especialmente em estradas rurais, apresenta um **grau de prioridade alta**. Essa classificação se justifica por diversos fatores que impactam diretamente a operação.

Justificativas para Alta Prioridade

1. Urgência dos Projetos:

- Com a crescente necessidade de infraestrutura rural, muitos projetos têm prazos curtos e exigem a rápida mobilização de recursos, incluindo a contratação de um operador qualificado. A alta demanda por serviços nesse setor torna a contratação urgente para atender a esses prazos.

2. Impacto na Eficiência Operacional:

- A ausência de um operador de retroescavadeira pode resultar em atrasos significativos nas obras, impactando negativamente na eficiência das operações da administração pública. Garantir que essa posição seja preenchida rapidamente é essencial para evitar consequências financeiras adversas.

3. Atendimento à Clientela:

- Manter a satisfação do cliente é crucial em um mercado competitivo. Com uma demanda alta, atender aos pedidos com eficiência e pontualidade se torna uma prioridade. Ter um operador disponível possibilita uma resposta mais rápida às necessidades das pessoas.

4. Crescimento Sustentável:

- A alta prioridade dessa demanda também está alinhada com os objetivos de crescimento sustentável do município. A agilidade na contratação e execução dos serviços de escavação é fundamental para expandir a participação no mercado e garantir a viabilidade dos projetos futuros.

Conclusão

Diante das considerações apresentadas, fica claro que a demanda por um operador de retroescavadeira tem alta prioridade. Essa necessidade deve ser tratada com urgência no planejamento de contratações, pois a agilidade na cobertura dessa posição facilitará o atendimento às crescentes demandas do setor, garantindo o sucesso operacional e a continuidade do crescimento do município.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS
PROCESSOS

FLS. 66

Este processo possui vinculação com o credenciamento 03/2025

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



ELIZEU SCHEREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de junho de 2025.

nilson p. matto
NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO

lucas
LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elizeu Schreiner - Secretário de Viação.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

**SANTA MARIA DO OESTE - PR
JUNHO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de um operador de retroescavadeira é imprescindível para atender à crescente demanda por serviços de infraestrutura nas estradas rurais do município. Esses caminhos são vitais para a conexão entre comunidades, o escoamento de produção agrícola e o acesso aos serviços essenciais.

1.1 Contexto Atual

As estradas rurais desempenham um papel fundamental na economia local, facilitando o transporte de produtos agrícolas e o acesso a mercados. Contudo, muitas dessas vias se encontram em condição precária, afetadas por erosões, buracos e falta de manutenção, o que prejudica o tráfego e a segurança dos usuários.

1.2 Demandas Identificadas

As principais necessidades que justificam a contratação do operador de retroescavadeira para as estradas rurais incluem:

- **Manutenção e Recuperação de Estradas:** A operação da retroescavadeira será crucial para realizar serviços de patrolamento, aterro e drenagem, garantindo que essas vias permaneçam transitáveis, especialmente em períodos chuvosos.
- **Reparos Emergenciais:** A possibilidade de atender rapidamente a situações de emergência, como deslizamentos ou bloqueios causados por chuvas intensas, é essencial para garantir a continuidade do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres.
- **Apoio a Projetos de Desenvolvimento:** A execução de obras de infraestrutura, como construção de pontes, melhorias de acessos a propriedades rurais e instalação de sistemas de drenagem, requer a equipe adequada e o equipamento apropriado.

1.3 Objetivos da Contratação

Os objetivos da contratação do operador de retroescavadeira são:

- **Melhorar a Infraestrutura Rural:** Proporcionar condições adequadas para o tráfego nas estradas rurais, favorecendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades.
- **Aumentar a Segurança:** Reduzir os riscos de acidentes e garantir um trânsito seguro, especialmente em regiões onde as condições das estradas podem ser perigosas.
- **Facilitar o Acesso a Serviços Essenciais:** Garantir que as comunidades rurais tenham acesso facilitado a saúde, educação e transporte, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Conclusão

Assim, a contratação é uma medida estratégica e necessária para atender às demandas específicas das estradas rurais do município, assegurando que a infraestrutura suporte o desenvolvimento local e melhore a qualidade de vida dos cidadãos que dependem desses serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Atualmente, não há previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA). Essa lacuna no plano pode ser atribuída a diversos fatores, como a necessidade emergente que não foi identificada ou prevista em períodos anteriores, além da reavaliação das prioridades nas ações de infraestrutura.

2.1 Necessidade de Ajuste no PCA

A ausência de previsão no PCA destaca a urgência em revisar e atualizar o planejamento das contratações, considerando as demandas emergenciais que impactam diretamente a infraestrutura rural. O contexto atual requer uma adaptação para incluir a contratação do operador, visto que a manutenção das estradas rurais é um componente crítico para o desenvolvimento social e econômico das comunidades.

2.2 Proposta de Ação

Diante da situação, recomenda-se que o órgão responsável pela elaboração do PCA:

- **Realize uma Avaliação das Necessidades:** Levantar informações sobre as condições atuais das estradas e as demandas específicas para garantir um planejamento mais eficaz.

- **Reavalie Prioridades:** Considerar a inclusão da contratação de um operador de retroescavadeira como uma prioridade para o próximo ciclo do PCA, dado seu impacto direto na segurança e na acessibilidade das comunidades.
- **Encaminhe a Solicitação:** Formalizar a solicitação de inclusão da contratação no PCA, apresentando a justificativa embasada nas demandas locais e na necessidade urgente de manutenção das estradas rurais.

Conclusão

A revisão do Plano de Contratações Anual para incluir a contratação de um operador de retroescavadeira é uma medida essencial para garantir que as estradas rurais do município recebam a atenção necessária. Com isso, espera-se promover não apenas melhorias na infraestrutura, mas também assegurar a qualidade de vida dos cidadãos que dependem dessas vias para suas atividades diárias.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a contratação, pois permite avaliar as alternativas disponíveis, comparar soluções e justificar a escolha a ser feita. Nesta seção, analisaremos as opções viáveis e apresentaremos a justificativa técnica e econômica.

3.1 Análise das Alternativas Possíveis

Na pesquisa realizada, consideramos as seguintes alternativas para a contratação de serviços:

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

1. Contratação de um Operador de Retroescavadeira como Servidor Público:

- **Vantagens:** Controle direto sobre as operações, contratação de um funcionário permanente que se tornará familiarizado com as particularidades das estradas rurais do município.
- **Desvantagens:** Custos com salários, impostos, benefícios e eventual carga trabalhista robusta.

2. Contratação de Serviços de Empresas Especializadas:

- **Vantagens:** Flexibilidade na contratação, possibilidade de acesso a equipamentos modernos e equipe treinada, além de atendimento à demanda conforme necessário.
- **Desvantagens:** Custos variáveis que podem ser mais altos dependendo da demanda e urgência dos serviços.

3. Parcerias com Cooperativas ou Associações Locais:

- **Vantagens:** Fortalecimento da economia local, custo potencialmente reduzido, e maior engajamento da comunidade.
- **Desvantagens:** Dependência de recursos e capacidades de gestão das cooperativas, que podem variar.

3.2 Justificativa Técnica e Econômica

Após a análise das alternativas, a contratação de um operador de retroescavadeira por meio de uma empresa especializada é a solução mais adequada por diversas razões:

- **Eficiência Operacional:** Empresas especializadas contam com profissionais treinados e equipamentos de ponta, garantindo

serviços de alta qualidade e maior rapidez nas intervenções necessárias nas estradas rurais, especialmente em situações de emergência.

- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a contratação de serviços da empresa possa parecer mais cara inicialmente, o acesso a tecnologias e processos mais eficientes pode resultar em economias com manutenção e prolongamento da vida útil das estradas, assegurando um melhor retorno sobre o investimento.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A contratação de uma empresa permite uma resposta mais ágil às variações sazonais e às demandas emergenciais, especialmente em períodos chuvosos, em que as estradas tendem a deteriorar mais rapidamente.
- **Foco em Resultados:** Com um contrato bem definido, é possível estabelecer metas e acompanhar indicadores de desempenho, garantindo que os serviços prestados atendam às expectativas da comunidade e às necessidades de infraestrutura.

Conclusão

A escolha de contratar um operador de retroescavadeira por meio de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Essa abordagem garantirá a manutenção adequada das estradas rurais, contribuindo para a segurança e qualidade de vida das comunidades locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA

TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.1 Proposta de Contratação

A solução proposta para operação de retroescavadeira é a contratação de **PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ **60.475.784/0001-36**, por meio de contratação direta, utilizando o mecanismo de inexigibilidade. Esta escolha se justifica pela especialização e pela comprovada capacidade técnica da empresa, que atende às necessidades específicas do serviço.

4.2 Descrição da Solução

A contratação da empresa PEDRO DE LIMA envolve a disponibilização de um operador de retroescavadeira com experiência comprovada no setor de manutenção de estradas. Os serviços incluirão:

- **Escavação e Limpeza de Vias:** Remoção de detritos, pedras e materiais obstruidores.
- **Reabilitação de Estradas:** Preenchimento de buracos e ajuste de níveis para garantir a fluidez do tráfego.
- **Ações Preventivas:** Manutenção regular das vias para evitar deterioração próxima, com reparos periódicos.

4.3 Exigências Relacionadas à Manutenção

A manutenção das estradas é uma responsabilidade contínua e exigirá um plano de ação claro, incluindo:

- **Periodicidade das Manutenções:** Estabelecimento de um calendário anual com manutenções programadas, que permitirá um controle melhor das atividades e dos gastos.

- **Relatórios de Atividades:** O prestador deve fornecer relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, os problemas encontrados e as soluções adotadas.
- **Capacitação Contínua:** A empresa deve garantir que seu operador esteja sempre atualizado com técnicas modernas e com as melhores práticas de manutenção, através de treinamentos regulares.

4.4 Assistência Técnica

Ainda que a contratação de um operador de retroescavadeira cubra as necessidades básicas de operação, a assistência técnica deve ser parte da solução para garantir a longevidade e eficiência dos serviços prestados. Essa assistência incluirá:

- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de um profissional qualificado para resolver problemas técnicos do equipamento durante a execução do serviço.
- **Manutenção do Equipamento:** A empresa deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira, assegurando a operação contínua e evitando paradas que possam atrasar os serviços.
- **Acesso a Peças de Reposição:** Garantia de que todas as peças necessárias para a manutenção do equipamento estão facilmente disponíveis, minimizando assim o tempo de inatividade.

Conclusão

A solução proposta por meio da contratação de PEDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, por inexigibilidade, apresenta um plano claro para a manutenção e o suporte técnico necessário. Essa

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

abordagem garantirá não apenas a eficácia da operação, mas também a segurança e a qualidade das estradas rurais, impactando positivamente a vida da população local.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1 Estimativa de Horas de Trabalho

A proposta de contratação da empresa de **PEDRO DE LIMA** envolve um total de **2.400 horas** de trabalho, distribuídas ao longo de **12 meses**. A seguir, detalhamos a distribuição dessas horas:

- Total de Horas Mensais:**

Total Mensal=2400 horas/12 meses=200 horas/mês

Distribuição

Semanal:

Considerando um mês com aproximadamente 4 semanas, a distribuição semanal fica:

Total Semanal=200 horas/4 semanas=50 horas/Semana

5.2 Interdependências com Outras Contratações

Para otimizar os recursos e a eficiência operacional, as atividades relacionadas à manutenção das estradas poderão ser interdependentes de outros serviços, como:

- Serviços de roçagem e calçamento**, que podem ser programados simultaneamente para minimizar paradas e superposições de

esforço.

- **Projetos de drenagem e melhoria de infraestrutura** rural que, se executados em conjunto, podem ajustar melhor o uso das horas de trabalho, evitando desperdícios.

Conclusão

A carga horária total proposta de 2.400 horas, distribuídas em 200 horas mensais e 50 horas semanais, será fundamental para a implementação eficiente das atividades de operação de retroescavadeira. Essa estrutura permite um melhor planejamento das tarefas e facilita a coordenação com outros serviços que podem ser realizados simultaneamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Preço Unitário Referencial

Para a estimativa do valor da contratação dos serviços da empresa de **PEDRO DE LIMA**, consideramos um valor de **R\$ 33,33 por hora de trabalho**.

6.2 Cálculo do Custo Total

Com base na carga horária estimada de **2.400 horas** ao longo de **12 meses**, o cálculo do custo total da contratação é feito da seguinte forma:

- **Custo Total da Contratação:**

Custo Total=Custo Unitário × Total de Horas

R\$79.992,00= R\$33,33 X 2400

6.3 Custo Mensal e Semanal

- **Custo Mensal:**

Custo Mensal= R\$79.992,00/ 12 = R\$6.666,00

- **Custo Semanal:**

Custo Semanal= R\$6.666,00 / 4 = R\$1.666,50

6.4 Memórias de Cálculo

1. **Custo por Hora:** R\$ 33,33

2. **Total de Horas:** 2.400

3. **Custo Total:**

o Cálculo: $33,33 \times 2400 = 79.992,00$

6.5 Documentos de Suporte

Para embasar a estimativa do valor da contratação, recomenda-se que sejam anexados os seguintes documentos, que podem ser classificados como sigilosos até a conclusão da licitação:

1. **Propostas comerciais da empresa de PEDRO DE LIMA**, que detalham os serviços e condições.
2. **Planilhas de cálculo**, contendo a análise detalhada das horas e valores.
3. **Referências de preços de mercado**, que validam os valores praticados na região para serviços semelhantes.

Conclusão

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

A estimativa do valor da contratação totaliza R\$79.992,00 para as 2.400 horas de trabalho, com um custo mensal de aproximadamente R\$ 6.666,00.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Justificativa para a Contratação Integral

A escolha pela realização da contratação de forma **integral** se fundamenta em diversos fatores:

1. **Eficiência Operacional:** A realização dos serviços em um único contrato permite uma melhor coordenação das atividades, garantindo que a prestação de serviços ocorra de forma contínua e sem interrupções. Isso é especialmente importante para a manutenção das estradas rurais, que necessitam de um acompanhamento regular para assegurar a qualidade e a segurança.
2. **Qualidade do Serviço:** Ao contratar um único prestador, é possível estabelecer uma relação de confiança e acompanhamento mais próximo. Isso garante que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos, reduzindo a necessidade de retrabalho.
3. **Economia em Custos:** A contratação integral possibilita a otimização de recursos, visto que eventuais economias de escala podem ser atingidas. Com um único contrato, a administração pode negociar condições mais favoráveis e controlar melhor os custos.
4. **Simplificação da Gestão:** A centralização da contratação em um

único prestador facilita a gestão administrativa e financeira do contrato, reduzindo a carga de trabalho da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

7.2 Local de Entrega ou Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nas **estradas rurais do município**, locais que demandam atenção especial devido às suas condições e à importância para o escoamento da produção local e para o deslocamento seguro da população. A escolha deste local é estratégica, pois foca na melhoria da infraestrutura rural, promovendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades.

Conclusão

A opção pela contratação integral se justifica pela necessidade de eficiência, qualidade, economia e simplificação da gestão dos serviços de operação de retroescavadeira. A prestação dos serviços ocorrerá diretamente nas estradas do município, assegurando um foco claro nas necessidades locais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar resultados significativos que beneficiem tanto a infraestrutura quanto a qualidade de vida da população. Abaixo estão os resultados esperados:

8.1 Melhoria na Infraestrutura Rural

- **Conservação das Estradas:** A manutenção regular garantirá que as estradas rurais permaneçam em boas condições, minimizando buracos e irregularidades, o que facilitará o tráfego e aumentará a segurança.
- **Acesso Facilitado:** Com estradas bem-mantidas, o escoamento da produção agrícola será otimizado, garantindo que os produtores

rurais possam transportar seus produtos com eficiência e agilidade.

8.2 Aumento na Segurança

- **Redução de Acidentes:** Estradas em melhores condições contribuem para a diminuição de acidentes, proporcionando um deslocamento mais seguro para veículos e pedestres.
- **Serviços de Emergência:** O acesso facilitado às estradas permite uma resposta mais rápida de serviços de emergência, como ambulâncias e bombeiros, beneficiando a segurança da população.

8.3 Desenvolvimento Econômico

- **Geração de Emprego:** A manutenção das estradas pode estimular a economia local, promovendo a criação de empregos diretos e indiretos, tanto na execução dos serviços quanto em atividades comerciais.
- **Fomento à Agricultura:** Um sistema viário eficaz possibilita que os produtos cheguem mais facilmente aos mercados, incentivando o aumento da produção agrícola.

8.4 Melhoria da Qualidade de Vida

- **Conectividade:** Estradas bem-conservadas facilitam o acesso a serviços essenciais, como educação, saúde e comércio, melhorando a qualidade de vida das comunidades rurais.
- **Aumento da Valorização Imobiliária:** A melhoria das condições das estradas pode resultar na valorização dos imóveis nas áreas afetadas, trazendo benefícios econômicos para os moradores locais.

Conclusão

Os resultados pretendidos com a contratação integral dos serviços de operador de retroescavadeira incluem a melhoria da infraestrutura, aumento da segurança, desenvolvimento econômico e elevação da

qualidade de vida da população. Esses resultados refletem um compromisso com o progresso das comunidades e o bem-estar dos cidadãos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação de retroescavadeiras é uma parte crucial da manutenção e construção de estradas rurais. No entanto, essa atividade gera impactos ambientais que devem ser cuidadosamente geridos para promover a sustentabilidade.

9.1 Impactos Positivos

- Eficiência na Execução de Obras:** As retroescavadeiras permitem a execução rápida e eficiente de obras de terraplanagem, contribuindo para a melhoria da infraestrutura.
- Reestruturação do Solo:** Quando operadas corretamente, essas máquinas podem ajudar no nivelamento do solo e na formação de drenagens, prevenindo problemas como alagamentos.
- Criação de Acessos:** Facilitam o acesso a áreas remotas, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a integração das comunidades.

9.2 Impactos Negativos

- Compactação do Solo:** O peso das retroescavadeiras pode compactar o solo, reduzindo a sua porosidade e afetando a infiltração de água.
- Erosão:** A movimentação do solo e a remoção de vegetação nativa podem resultar em erosão, aumentando a sedimentação nos corpos hídricos adjacentes.

3. **Desmatamento:** A operação pode exigir a remoção de vegetação, levando à perda de habitat e biodiversidade.
4. **Poluição:** As retroescavadeiras geram poluição sonora e emissões de gases, além de potenciais vazamentos de óleo que contaminam o solo e a água.
5. **Alteração da Bacia Hidrográfica:** A movimentação do solo pode modificar a dinâmica da água, alterando trajetórias de drenagem e afetando ecossistemas aquáticos.

9.3 Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos negativos da operação de retroescavadeira, é essencial implementar as seguintes medidas:

- **Planejamento e Zoneamento:** Funcionalizar roteiros e estratégias que evitem áreas sensíveis e áreas com vegetação nativa.
- **Uso de Tecnologia:** Avaliar o uso de retroescavadeiras com menor impacto ambiental, como aquelas com sistemas de controle de emissões mais eficientes.
- **Capacitação:** Treinar operadores para que utilizem as máquinas de forma consciente, minimizando danos e seguindo diretrizes de preservação.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar avaliações contínuas dos impactos gerados, promovendo ajustes nas operações quando necessário.

Conclusão

A operação de retroescavadeiras, embora essencial para a manutenção das estradas rurais, apresenta uma série de impactos ambientais que não podem ser ignorados. A adoção de práticas responsáveis e sustentáveis é fundamental para garantir que os

benefícios sociais e econômicos sejam alcançados sem comprometer a integridade do meio ambiente.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de serviços especializados para operar retroescavadeiras é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade nas intervenções de manutenção de estradas rurais. A seguir, apresentamos um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade dessa contratação, considerando diversos fatores.

10.1 Justificativa da Contratação

- 1. Expertise Técnica:** A operação de retroescavadeiras requer formação e experiência específicas. Contratar profissionais capacitados assegura que as atividades sejam realizadas com segurança e eficiência, minimizando riscos de acidentes e garantindo a qualidade do trabalho.
- 2. Eficiência Operacional:** Empresas especializadas possuem equipamentos adequados e atualizados, além de conhecimento sobre as melhores práticas operacionais. Isso resulta em serviços prestados de forma mais rápida e com menor impacto ambiental.
- 3. Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a contratação possa representar um investimento inicial elevado, a execução correta das atividades pode prevenir futuros gastos com manutenção inadequada, correção de problemas ambientais e reparos.

10.2 Adequação às Necessidades

- 1. Amplo Escopo de Serviços:** A contratação de uma empresa especializada permite a realização de um leque abrangente de serviços, incluindo terraplanagem, drenagem e recuperação de

áreas degradadas, atendendo a diferentes demandas de manutenção.

2. **Flexibilidade e Escalabilidade:** Empresas contratadas podem adaptar a equipe e os recursos necessários de acordo com as demandas das obras, seja em termos de volume ou tipo de serviço, o que é crucial em projetos que podem variar ao longo do tempo.
3. **Atendimento às Normas Ambientais:** Provedores de serviços conscientes sobre questões ambientais têm maior probabilidade de implementar práticas que respeitem a legislação e as exigências de licenciamento, evitando multas e intervenções indesejadas.

10.3 Considerações Finais

A contratação de serviços de operação de retroescavadeiras se mostra viável e adequada para atender às necessidades de manutenção de estradas rurais. As vantagens em termos de expertise, eficiência e conformidade ambiental superam as desvantagens potenciais de uma contratação terceirizada.

Entretanto, é imprescindível que a seleção da empresa seja criteriosa, priorizando aquelas que demonstrem compromisso com a qualidade e a sustentabilidade. A inclusão de cláusulas contratuais que abordem a responsabilidade ambiental e a capacitação dos trabalhadores pode assegurar que os impactos negativos sejam minimizados.

Conclusão

Com base nas análises apresentadas, é recomendável proceder com a contratação de serviços especializados para a operação de retroescavadeiras, sempre considerando o contexto ambiental e a necessidade de um gerenciamento responsável das atividades.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 26

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de junho de 2025.

nilson P. matos
NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO

lucas t. minhuk
LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE


ELIZEU SCHEREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO



Foto: Prefeitura

Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 04/06/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO			200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
002	DEPARTAMENTO DE VIACÃO			200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação			200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02500	E 00000 00000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
		Total Geral		200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/06/2025
Órgão entre: 10 e 10
Ordem: 056
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Renata Rosa
Renata Rosa
Contadora CRC/PR 05290410-1
CPF: 036 934 189-93

Página: 1

FLS 27

ANEXO II**REQUERIMENTO**

PROPONENTE: Pedro de Lima

ENDEREÇO: Reservado, Santa Maria do Oeste - PR

CNPJ: 60.475.784/0001-36

FONE: (42)99924-6501

EMAIL: pedro.lima161117@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

1. A empresa 60.475.784 PEDRO DE LIMA estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 60.475.784/0001-36 através de seu representante legal Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº. 592.768.609-59 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE. para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
02	Operador de retroescavadeira	Pedro de Lima	02106559952	592.768.609-59

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 23 de maio de 2025.

60.475.784 PEDRO DE LIMA

Representante: Pedro de Lima

CNPJ nº 60.475.784/0001-36

Pedro de Lima

Óscar J.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
PEDRO DE LIMA	592.768.609-59

CNPJ	Data de Abertura
60.475.784/0001-36	22/04/2025

Nome Empresarial
60.475.784 PEDRO DE LIMA

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	22/04/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85230-000	VILA RESERVADO	S/N
Bairro	Município	UF
RURAL	SANTA MARIA DO OESTE	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Inicio	Fim
1º período	22/04/2025	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Gleison
9

FLS. 30

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eleonora
A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 60.475.784 PEDRO DE LIMA		Protocolo: PRC2502121577
NIRE : 41821324687 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE (Sede) 41821324687	CNPJ 60.475.784/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/04/2025
Endereço Completo Vila RESERVADO, Nº S/N, RURAL-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000		
Objeto SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA - PRESTADOR(A) DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE		
Capital R\$ 100,00 (cem reais)		Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 22/04/2025	Número 41821324687	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PEDRO DE LIMA		
Identidade: 59276860959	CPF: 592.768.609-59	
Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 08:25:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **THCHTK56**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Blenda

JP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.475.784/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2025
NOME EMPRESARIAL 60.475.784 PEDRO DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO VL RESERVADO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.LIMA161117@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9924-6501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 10:43:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Obione

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO DE LIMA
CPF: 592.768.609-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:03 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **3590.4CCA.8800.E122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alencar
AP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 37

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036840701-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.475.784/0001-36

Nome: 60.475.784 PEDRO DE LIMA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Blemer
S



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025

NEGATIVA Nº: 253/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J2XTHQ2R8

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 60475784 PEDRO DE LIMA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
57657	60.475.784/0001-36		

ENDEREÇO

VL RESERVADO, S/N - RURAL Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Matheus Iassiunik
 Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

Belo
4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 60475784/0001-36
Razão Social : PEDRO DE LIMA
Nome Fantasia : 60 475 784 PEDRO DE LIMA
Endereço : RUA RESERVADO 01 / RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025

Certificação Número: 2025052210186418997711

Informação obtida em 22/05/2025, às 10:18:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.475.784 PEDRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.475.784/0001-36

Certidão nº: 27668861/2025

Expedição: 20/05/2025, às 10:48:09

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.475.784 PEDRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.475.784/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Bleu
DP



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS



...

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

60.475.784 PEDRO DE LIMA

CNPJ 60.475.784/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 22 de Maio de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

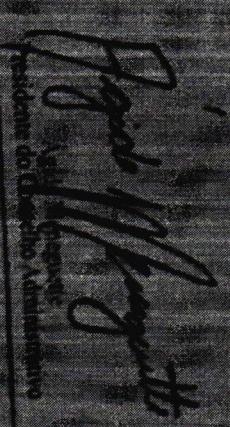
Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

CERTIFICADO

Este é o Certificado de conclusão do curso de
"Operação e manutenção de retroescavadora - Minas em
realizado em Santa Maria do Oeste, em parceria com o
Sindicato Rural, no período de 14/02/2011 a 16/02/2011, com a carga

Curitiba, Quarta-Feira, 16 de Fevereiro de 2011.



ATA 13/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos 27 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA:

1º - 60.476.624 LEO VINYCIUS WOLSKI, inscrita no CNPJ 60.476.624/0001-01, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Leo Vinicius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, com o profissional Leo Vinicius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 274/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.476.624 LEO VINYCIUS WOLSKI**, inscrita no CNPJ 60.476.624/0001-01, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Leo Vinicius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de moto niveladora – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- ITEM 02 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:

1º - 60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, com o profissional Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16,



conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 279/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO**, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, não cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025**, não apresentou o item 6.1.2 letra b conforme edital, sendo assim a comissão de licitação solicitou um novo exame com novo protocolo conforme edital item 7.6, com a falta de documentação a empresa deixa sua posição de 1º lugar, a empresa com a posição de 2º lugar conforme protocolo passa ocupar o 1º lugar pelo ocorrido, pois no item 7.7 do edital especifica-se que serão considerados credenciados aqueles que atenderem todos as exigências contidas no edital.

2º 60.475.784 PEDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, com o profissional Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 288/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de retroescavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

3º 60.968.643 CLEVERSON FLORKOSKI, inscrita no CNPJ 60.968.643/0001-55, localizada na Rua das Antas, s/n, Vila Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, com o profissional Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 293/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do terceiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.968.643 CLEVERSON FLORKOSKI**, inscrita no CNPJ 60.968.643/0001-55, localizada na Rua das Antas, s/n, Vila Podolan – Santa Maria do



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, não cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025**, pois o mesmo apresentou certificado de tratorista agrícola o qual não coincidiu com o item do requerimento serviços de operador de retroescavadeira, assim a empresa fica desclassificada para este item.

4º 60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, com o profissional Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 295/2025.

Conforme solicitação da comissão de licitação o responsável pela Empresa **60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO**, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, o Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, apresentou um novo protocolo com o documento faltante item 6.1.2 letra b do edital, conforme item 7.6 foi apresentado um novo exame protocolo, sendo assim a empresa passa a ocupar o 4º lugar do credenciamento.

ITEM 3 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA:

1º 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, com o profissional Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 282/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

ITEM 04 – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º 60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 60.479.204/0001-89, localizada No Sitio Bom Jesus, s/n, Bairro Rio Feio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, com o profissional Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 289/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 60.479.204/0001-89, localizada No Sitio Bom Jesus, s/n, Bairro Rio Feio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de pá carregadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

ITEM 05 – OPERADOR E ROLO COMPACTADOR:

- Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 03/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Viação, para as devidas providencias.

Joana
Joana Luciana Silva de Andrade

Presidente da Comissão de Licitação

Matheus Iassunik
Matheus Iassunik dos Santos

Membro

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues

Membro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. *hym*

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, referente à **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho 2025.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 072/2025**, e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, que visa a solicitar a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elizeu Schreiner, MD. Secretário Municipal de Viação, em data de 03 de Junho de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 09 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. 14, e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **PEDRO DE LIMA**, inscrita no **CNPJ 60.475.784/0001-36**, com sede na Localidade de Vila Reservado, s/nº, Rural, no município de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 003/2025, e esta apta a prestação de serviço de operador de retroescavadeira, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 33,33** (trinta e três reais e trinta e três centavos) a hora, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 79.992,00** (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 09 de junho de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; **“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”**

46



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Junho 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 072/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 072/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de retroescavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

Ref.: PROCESSO N.º 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021,
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 072/2025
 Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

OBJETO: **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de retroescavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS 51

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FF9745AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/06/2025. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4442439/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:
Número: 27

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/06/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/06/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3294	383	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

 Principal [PEDRO DE LIMA.pdf](#)
[Baixar](#)

[Voltar](#)
Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

FLS 53

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 701.594.329-87.

CONTRATADA: 60.475.748 PEDRO DE LIMA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.475.784/0001-36, com sede na Vila Reservado, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Pedro de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4279670-0 e CPF/MF n.º 592.769.609-59, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**” e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação						
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte	
2025	2500	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.002.26.78 2.2601.2056		Do Exercício



TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- VIII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- IX - Participar de reuniões quando convocado;
- X - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XI - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XIV - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.



- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços irá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor Senhor ELIZEU SCHREINER.

A fiscalização do presente contrato será realizado pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de Viação, senhor Nilson Palhano de Matos.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 003/2025, conforme abaixo discriminado:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (DOZE) MESES	12
02	Operador de retroescavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00	

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIALENTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO



Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 58

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Junho de 2025.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

60.475.748 PEDRO DE LIMA
Contratado

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: 60.475.748 PEDRO DE LIMA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.475.784/0001-36, com sede na Vila Reservado, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Pedro de Lima

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Operador de retroescavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.

Vigência: 09/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: 60.475.748 PEDRO DE LIMA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.475.784/0001-36, com sede na Vila Reservado, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Pedro de Lima

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Operador retroescavadeira	de 2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.

Vigência: 09/06/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:25CA2D91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>